



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

INDICAÇÃO Nº 17/2018

Fundamentado nos artigos 225 e 226 do Regimento interno desta Casa de Leis, encaminho ao Excelentíssimo Prefeito de Jaciara, o Senhor **ABULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, a presente indicação para que realize leilão dos bens inservíveis (sucatas) de propriedade do Município de Jaciara.

JUSTIFICATIVA

A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

GABINETE DO VEREADOR

Jaciara(MT), 15 de outubro de 2018.

ANTÔNIO ZANIN MARÇAL

Vereador Autor

PROTOCOLADO
Nº <u>389</u>
Data <u>16/10/18</u>
<i>2/10/18</i>